



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 30 / 2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de julho de 2020.

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS 4.0

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pro-reitoria de Ensino (PROEN), Pro-reitoria de Extensão (PROEX) e Pro-reitoria Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública a chamada interna para apoio à implementação das Oficinas 4.0 à SETEC/MEC, através da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 2/2020 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0, nos termos aqui estabelecidos.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A presente chamada visa selecionar 01 (uma) proposta para implementação das Oficinas 4.0 em 01 (um) campus do IFC.

1.2 Cada campus poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

1.2.1 Se houver mais de uma proposta em determinado campus, o campus deverá definir os seus próprios critérios para seleção e submissão de proposta única.

1.3 A primeira proposta classificada nesta chamada será submetida pelo IFC à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital 2/2020 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0, disponível no site:

<https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19329-chamada-publica-2-2020-apoio-a-implementacao-de-oficinas-4-0>

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral: implementar um programa de capacitação de estudantes, denominado Oficinas 4.0, em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada, na Chamada Pública IFES 2/2020 e caracterizado no Anexo I.

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1 Promover a imersão de estudantes do IFC em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

2.2.2 Capacitar professores dos campi do IFC nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

2.2.3 Estimular a aproximação entre o IFC e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO CAMPUS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Cada campus deverá submeter apenas uma proposta, seguindo o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, contemplando um projeto estruturado por 4 (quatro) Planos de Trabalho e executados por equipe específica tratada no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do campus proponente até as 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

3.3 A proposta deve ser acompanhada de Declaração de Intenção de Parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas, conforme detalhado no Anexo IV.

3.3.1 As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil, nacionais ou internacionais.

3.4 Declarar expressamente no projeto que, caso contemplado com as Oficinas 4.0, cumprirá com as seguintes determinações, que estão sintetizadas no documento Declaração de Compromisso do Campus (Anexo III):

3.4.1 Disponibilizar infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com, no mínimo, 50m², acesso à Internet e instalações elétricas adequadas, destinado à instalação dos equipamentos e ao armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 6.3 e 6.4, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento dos projetos de inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e professores orientadores;

3.4.2 Receber, instalar e acomodar os equipamentos tratados nesta chamada;

3.4.3 Prever carga horária compatível para os professores membros das equipes;

3.4.4 Subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

3.4.5 Garantir as condições para que o professor coordenador participe da capacitação, oferecida pelo IFES, na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas; e

3.4.6 Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e

professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como software e protótipo produzidos, registros de softwares e patentes depositadas e/ou concedidas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos.

3.5 Os itens que compõem o laboratório para o desenvolvimento dos projetos da Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFC que, por sua vez, repassará ao campus selecionado.

3.6 O campus selecionado deverá realizar um evento de qualificação e disseminação do seu aprendizado adquirido nas Oficinas 4.0 para servidores do IFC em até 12 meses após o encerramento do Edital das Oficinas 4.0.

4 DEFINIÇÃO DA PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

4.1 Cada campus do IFC poderá apresentar uma única proposta que deverá contemplar quatro planos de trabalho.

4.1.1 Cada plano de trabalho deverá ser executado por equipe específica.

4.1.2 Cada plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado à demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo II.

4.2 A proposta terá os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador do projeto, 04 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação stricto sensu oferecidos pelo campus.

4.3 O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no Item 4.

4.3.1 O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos no projeto.

4.3.2 A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu no campus proponente.

4.4 É facultada a adesão de outros membros às equipes, quando declaradamente voluntários.

4.5 O(a) professor(a) coordenador(a) e os(as) professores(as) orientadores(as) devem ser servidores efetivos do IFC e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, **atualizados nos últimos seis meses**, a contar da data de publicação desta chamada.

4.6 O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em

licença ou afastamento superior a 30 dias.

4.6.1 Caso haja necessidade de afastamento do professor coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições.

4.6.2 A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada PROEX através do e-mail institucional proex@ifc.edu.br que se encarregará de informar o IFES para as devidas providências.

4.7 O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

4.8 Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades aos respectivos estudantes, segundo as normas internas de cada campus, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado por sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

4.9 O prazo para a execução da proposta é de 10 (dez) meses.

5 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

5.1.1 01 (uma) cópia em formato OpenDocument ODT e PDF do Anexo II - Formulário Estruturado para apresentação da Proposta devidamente preenchido.

5.1.2 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Declaração de Compromisso do Campus devidamente preenchido.

5.1.3 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo IV - Declaração de Concordância da Instituição Parceira de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas.

5.1.4 01 (uma) cópia em formato OpenDocument ODT e PDF do Anexo V - Modelo de Projeto de Inovação Tecnológica, incluindo os 4 (quatro) Planos de Trabalho.

5.2. A proposta deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo II, sob pena de desclassificação.

5.2.1 A proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.

5.2.2 Não é permitido excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

5.2.3 Os itens assinalados com um asterisco são obrigatórios e os demais são classificatórios e complementares.

5.3. A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do campus proponente deverá enviar os Anexos (Anexo I, proposta elaborada com base no Anexo II, Anexo III e Anexo IV), exclusivamente, pelo correio eletrônico proex@ifc.edu.br com o título "**EDITAL XX/2020 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS 4.0**".

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.1.

5.3.2 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) diretor(a)-geral do campus proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido do cronograma.

6 RECURSOS APLICADOS AO PROJETO

6.1 Será selecionado um projeto de apoio à implementação das oficinas 4.0 para compor a proposta do IFC na seleção tratada na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) - Edital 2/2020 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0.

6.2 Sendo o IFC contemplado na seleção tratada no item 8 deste Edital, o projeto selecionado receberá recursos financeiros no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), ao longo de 10 (dez) meses, divididos da forma constante da Tabela 1.

Tabela 1 – Total de Recursos por modalidade de apoio

Modalidade	Valor (R\$)
Equipamentos (kits digitais)	R\$ 80.000,00
Material de consumo	R\$ 20.000,00
Bolsas de pesquisa	R\$ 116.000,00
Total	R\$ 216.000,00

6.3 O campus selecionado será contemplado com os seguintes equipamentos (kits digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais:

6.3.1 - Computador Desktop;

6.3.2 - Computador com placa gráfica;

6.3.3 - Óculos de realidade virtual;

6.3.4 - Impressora 3D;

6.3.5 - Estação de solda;

6.3.6 - Mini CNC;

6.3.7 - Webcam HD;

6.3.8 - Fonte de tensão contínua variável ajustável;

6.3.9 - Osciloscópio;

6.3.10 - Kit de prototipagem baseado em microcontroladores;

6.3.11 - Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e

6.3.12 - Kit de robótica baseado em microcontroladores.

6.4 O projeto selecionado ainda receberá os seguintes materiais de consumo destinados ao suprimento de seus equipamentos:

6.4.1 - Insumos para impressoras 3D;

6.4.2 - Insumos para CNC; e

6.4.3 - Insumos para impressão de placas de circuito.

6.5. Para a implementação do projeto, serão distribuídas bolsas de pesquisa.

6.5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

6.5.2. Na distribuição das bolsas de pesquisa deverão ser seguidos os seguintes critérios de enquadramento:

6.5.2.1. Professor coordenador da proposta (CPO) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.2. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.3. Estudante de curso doutorado (DO) - Estudante de curso de doutorado ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.4. Estudante de curso mestrado (MP) - Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.5. Estudante de curso de nível superior (ECS) - Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.6. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) - Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

6.5.3. Ao Estudante de curso de Pós-graduação Lato Sensu não está prevista a concessão de bolsa, conforme Portaria nº 58 da SETEC/MEC.

Tabela 2 – Valores das bolsas de pesquisa*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível **	Horas/ Semana	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	10	R\$ 1.500,00
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	R\$ 1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	R\$ 800,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	R\$ 600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	R\$ 400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	R\$ 161,00

(*) Refere-se à Portaria da [Setec/MEC Nº 58](#), de 21 de novembro de 2014.

(**) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da [Setec/MEC Nº 58](#), de 21 de novembro de 2014.

6.6. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

7 RESPONSABILIDADES DO IFES

7.1 Sendo o IFC contemplado para a implementação da proposta tratada nesta chamada interna, o IFES terá as seguintes responsabilidades:

7.1.1 Ofertar a capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e no próprio campus selecionado, antes do início da execução das propostas.

7.1.2 Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0 por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.

7.1.3 Apoiar o IFC na execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais voltadas à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução da proposta selecionada, o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição e distribuição do equipamento e do material de consumo especificados nos itens 6.3 e 6.4 para o IFCL.

7.1.3.1 O equipamento e o material de consumo previstos para a realização das Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFC para campus com a proposta selecionada.

7.1.3.2 O campus com a proposta selecionada se responsabiliza por cumprir os compromissos assumidos no documento Declaração de Compromisso do campus, que consta do item 3.4 (Anexo III).

8 PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas serão selecionadas por comissões específicas instituídas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), com base nos critérios de avaliação estabelecidos no item 8.2 critérios de pontuação.

8.2 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na **Tabela 3** apresentada abaixo.

Tabela 3 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor(a) coordenador(a) e professores(as) orientadores(as)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com o projeto e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo; e (2) aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.	2	1 a 5
2	Qualidade da infraestrutura Oferecida Para as oficinas	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) área do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado; e (2) qualidade de equipamento extra relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas.	1	1 a 5
3	Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação tecnológica voltados à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos; (2) adequação à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e biológico; e (3) adequação metodológica.	5	1 a 5
4	Avaliação de impacto social da proposta	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação): (1) relevância do impacto social da proposta; (2) consistência da métrica de avaliação do impacto social; e (3) ações previstas de extensão junto às escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	1	1 a 5

8.3 A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

8.4 A nota mínima final para a classificação da proposta é 3,5.

8.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1

(qualidade da equipe), 2 (qualidade da infraestrutura) e 4 (impacto social), respectivamente.

8.7 Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

8.8 A publicação dos resultados será disponibilizada na página do IFC, na seção editais, conforme classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico proex@ifc.edu.br, impreterivelmente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma.

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico proex@ifc.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

10 PUBLICAÇÕES

10.1 Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital 2/2020 - para apoio à implementação das oficinas 4.0 deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e de eventuais outros apoiadores.

11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva **responsabilidade do campus** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

11.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFC que regulam a matéria.

12. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	02/07/2020	Site do IFC
2	Impugnação do Edital	02/07/2020 a 03/07/2020	E-mail PROEX
3	Submissão das propostas	02/07/2020 a 10/08/2020	E-mail PROEX
4	Avaliação das propostas	11/08/2020 a 19/08/2020	Comissão avaliadora
5	Divulgação preliminar das propostas selecionadas	até 19/08/2020	Site do IFC
6	Impetração de recursos dos resultados	20/08/2020	E-mail PROEX
7	Avaliação dos recursos	até 25/08/2020	Comissão avaliadora
8	Resultados finais	até 25/08/2020	Site do IFC
9	Data final de envio da proposta selecionada ao IFES	28/08/2020	

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

13.2 A Pró-reitoria Pesquisa, Pró-graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFC se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

13.3 A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

13.5 Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX através do e-mail institucional proex@ifc.edu.br, conforme cronograma deste edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, PROPI e PROEX do IFC

13.7 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção "Editais".

13.8 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: proex@ifc.edu.br

Blumenau, 02 de Julho de 2020.

(Assinado digitalmente em 02/07/2020 20:11)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 02/07/2020 17:41)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 03/07/2020 09:51)

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 3803554

(Assinado digitalmente em 02/07/2020 21:21)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.004047/2020-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/07/2020** e o código de verificação: **87cd5bd520**